



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 04/2017

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013 e Decreto nº 8250/2016 de 23/05/2016, Lei Municipal 435/2010 de 23 de setembro de 2010.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL 435/2010 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

OBJETO

Registro de Preços para aquisição carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, em boa conservação, bem fechado e intacto, e aquisição de Água Mineral em galões/vasilhames de 20lts, para atender demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipal da Prefeitura de Seabra – BA, para o período de 12 (doze) meses nos termos deste instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **23/01/2017**

Horário: **09:30h**

Pregoeiro: Enilson Lázaro Vieira

LOCAL: Prefeitura Municipal de Seabra – Praça Benjamin Constant, nº 18, Centro, CEP 46.900-000, na cidade de Seabra/BA, fones/fax: (75) 3331-1421 / 1422, e-mail: seabra.licitacao@hotmail.com.

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax ou e-mail.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site: www.seabra.ba.io.org.br, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Seabra – Ba., 10 de Janeiro de 2017

Enilson Lázaro Vieira

Pregoeiro – Portaria 02/2017



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELA INTERNET

À
Prefeitura Municipal de Seabra – BA,
Setor de Licitações e Contratos
Assunto: SOLICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 03/2017

A empresa _____, nome de fantasia
_____, inscrita no CNPJ
_____, com sede _____,
solicita o envio do Edital Pregão e demais instrumento convocatório da licitação acima mencionada.

Telefones p/Contato

Email:

Responsável:

Local _____ Data _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PROCESSO ANUAL Nº 43/2017

01 PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEABRA, - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça Benjamin Constant, nº 18, centro Seabra-Bahia, torna público, através do Pregoeiro designado pela Portaria 002/2017, de 02/01/2017, Sr. **ENILSON LÁZARO VIEIRA**, torna público para conhecimento exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte (Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual-MEI), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares Nº 123/2006 e Lei Municipal 435/2010 de 23 de setembro de 2010, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando a aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, em boa conservação, bem fechado e intacto, e aquisição de Água Mineral em galões/vasilhames de 20lts, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, nas quantidades e condições constante no Anexo I deste Edital e demais anexos, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 435/2010 de 23 de Setembro de 2010, e Decreto Municipal nº 087/2009, de 08 de Janeiro de 2009.

1.2. O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Benjamin Constant, 18, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, no período de **10/01/2017 a 23/01/2017**, condicionado ao recolhimento de uma taxa de **R\$ 60,00** (sessenta reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem. Poderá, no mesmo prazo, adquirir o Edital por meio eletrônico, para o qual não haverá custos, disponível no www.seabra.ba.io.org.br, ou mediante requerimento formal no e-mail seabra.licitacao@hotmail.com com o fornecimento dos dados do solicitante, conforme modelo da Solicitação de Retirada de Edital (modelo abaixo). Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicadas no do D.O.M na página www.seabra.ba.io.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3331-1421/1422/3079. Seabra – Ba., 10 de Janeiro de 2017.

1.3. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública às **09:30h (nove horas e trinta)** do dia **23 de janeiro de 2017**.

02 OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, em boa conservação, bem fechado e intacto, e aquisição de Água Mineral em galões/vasilhames de 20lts, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social, nas quantidades e condições constante no Anexo I deste Edital e demais anexos.

03 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

3.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 5 e Anexo III.

04 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL 435/2010 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010;

4.2 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Seabra/ Fundo Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Seabra/BA., na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4 – As empresas não enquadradas nos termos da Lei 123/2006 e Lei Municipal 435/2010, caso participe e vencedora da licitação, deverão, nos casos de contratações cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), subcontratar empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, situada no município de Seabra/Ba., ou região, em percentual mínimo de 20% (vinte por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), nos termos do Art. 31 e §§ da Lei 435/2010 (Lei Municipal disponível www.seabra.ba.io.org.br, Edição 922 de 10/01/2017).

05 DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante, ou carta de credenciamento nos modelos do Anexo III deste Edital;
- c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo IV;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

5.3 O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante com firma reconhecida.

5.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

5.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;**
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

5.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

- a) Cédula de identidade do credenciado;**
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5.7 O representante legal do licitante que não se credenciar perante O Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativos a este Pregão.

5.7.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

5.9 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

5.9.1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

5.9.1 A declaração de que trata o item **5.9**, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinada por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

06 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) **Razão Social, dados ou carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa.**
- b) **Marca dos produtos que bem indiquem os materiais cotados, quando for o caso.**
 - b.1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado O Pregoeiro e sua equipe o direito de escolha da marca.
- c) **Preço unitário para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total da proposta, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora ou local indicado.**
 - c.1) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- d) **Prazo de entrega do material será em parcelas diária ou semanal, os quais entregues imediatamente de acordo com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente do Setor de Compras e Licitações.**
- e) **Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.**
- f) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

6.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

6.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

07 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

7.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

7.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;

7.1.4 – Requisitos de Cumprimento do Edital

- a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo II.
- b) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme Anexo III.

7.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira

7.1.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

08 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

8.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, O Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, O Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 8.1.

8.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, O Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

09 DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.2. A **etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

9.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

9.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.5. A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.6. Etapa de Classificação de Preços:

9.6.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.6.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.6.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.6.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.6.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.6.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.6.8. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.6.9. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido, no percentual mínimo de 1% (um por cento) até o máximo de 10% (dez por cento).

9.6.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.6.11. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.6.12. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.6.14. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.6.15. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.6.16. Nas situações previstas nos subitens 9.6.12 e 9.6.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração, e neste caso, desconsiderado o percentual mínimo estabelecido no subitem 9.6.9.

9.6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do presente Edital e legislação aplicável.

9.6.18 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.6.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

9.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.2 - As empresas não enquadradas nos termos da Lei 123/2006 e Lei Municipal 435/2010, caso participe e vencedora da licitação, deverão, nos casos de contratações cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), subcontratar empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, em percentual mínimo de 20% (vinte por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), nos termos do Art. 31 e §§ da Lei 435/2010 (Lei Municipal disponível www.seabra.ba.io.org.br, Edição 922 de 10/01/2017).

9.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

9.8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.6 e 9.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.8.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.8.3. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.8.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.8.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.8.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Seabra-BA / Fundo Municipal de Saúde de Seabra, e Fundo Municipal de Assistência Social de Seabra para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Seabra-BA / Fundo Municipal de Saúde de Seabra, e Fundo Municipal de Assistência Social sito na Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 Seabra-BA;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2. A Prefeitura / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4. O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. O prazo da contratação será até 31/12/2017, podendo ser reaberto novo contrato no ano seguinte até completar os 12 (doze) meses previstos para contratação/aquisição, ou prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 DO REAJUSTE:

12.1. Os preços da contratada permanecerão fixos e irremovíveis.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Seabra / Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Adm. Geral

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Finanças

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.019 - Ações do Ensino para Jovens e Adultos

3.3.90.30.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0019.0047.01.02.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.020 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0004.0049.01.03.01 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0019.0047.01.02.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0015.0200.01.03.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.021 - Gestão do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0019.0047.01.02.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0004.0049.01.03.01 - Material De Consumo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Proj./Ativ.: 2.023 - Gestão do Ensino Especial- CEMAE
3.3.90.30.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.024 - Gestão das Ações do Programa PDDE
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0015.0200.01.03.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

Unidade: 05.02 - UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ.: 2.028 - Melhoria e Expansão das Ações de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Cultura
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.031 - Realização das Festas Populares
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0010.0010.04.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade: 08.01 - UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO

Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0016.0360.04.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0042.0320.04.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.050 - Desenvolvimento Urbanístico Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 09.01 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Proj./Ativ.: 2.051 - Gestão das Ações Administrativas de Desenvolvimento e Turismo e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Unidade: 09.02 - UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2.052 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

Unidade: 10.01 - UNIDADE DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.054 - Administração dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Agricultura e Irrigação

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Unidade: 11.01 - UNIDADE DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Proj./Ativ.: 2.058 - Manutenção dos Serv. Técnicos e Adm. da Sec. Munic. de Máquinas e Transportes

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 12.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SEABRA

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção dos Serviços Técnicos do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.034 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.035 - Gestão do Bloco da Média e Alta Complexidade- MAC
3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.036 - Gestão do Bloco da Atenção Básica
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.037 - Gestão do Bloco da Vigilância e Promoção a Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEABRA

Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.038 - Gestão dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD/BF e IGD/SUAS)

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.039 - Gestão de Benefícios Assistenciais
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.040 - Gestão da Proteção Social Básica- PSB
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.041 - Gestão de Ações de Proteção Social Especial- PSE
3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.044 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Ação Social
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.154 - Manutenção do Recurso do Lar da Vovó
3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo

Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Proj./Ativ.: 2.046 - Gestão das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção do Conselho Tutela
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo

Unidade: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.048 - Apoio Técnico e Logístico ao Programa Habitação Popular

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo

14 DO FORNECIMENTO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.1. A contratada entregará os produtos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, expedida através do Setor de Compras e licitações, na Cantina Central na Sede do Município.

14.2. Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - **ANP**.

14.3. Os produtos deverão ser entregues neste município, em sua embalagem original de fábrica e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo obrigação da Secretaria de Administração ou Setor de Compras e Licitações proceder à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, a qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

14.4 Os produtos serão retirados parcelada mente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Secretarias interessadas, sendo que as retiradas deverão ser executadas no endereço da licitante vencedora, na sede do Município, ou entregue nas localidades indicadas, quando for o caso.

15 DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Seabra-BA / Fundo Municipal de Saúde de Seabra, e Fundo Municipal de Assistência Social de Seabra em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

15.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, se for o caso. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 DAS PENALIDADES:

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3331 – 1421/1422.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Seabra / Fundo Municipal de Saúde Seabra, e Fundo Municipal de Assistência Social de Seabra exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6. O Prefeito Municipal de Seabra, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei 10.520/02 e do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Seabra-BA.

19.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.11. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

- 19.11.1. **ANEXO I** - Planilha Orçamentária;
- 19.11.2. **ANEXO II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 19.11.3. **ANEXO III** - Credencial;
- 19.11.4. **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- 19.11.5. **ANEXO V** - Minuta do Contrato
- 19.11.6. **ANEXO VI** – Planilha com valor referencial
- 19.11.7. **ANEXO VII** – Termo de referência

19.12. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo FAX ou telefone (75) 3331-1421/1422, até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Seabra-BA, 10 de Janeiro de 2017.

ENILSON LÁZARO VIEIRA

Pregoeiro
Portaria 002/2017



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROPOSTA DE PREÇOS)

Proposta de preços

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	
	Pregão Presencial	03/2017	
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

LOTE 01: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

Itens	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - (GÁS DE COZINHA) – acondicionado em botijão de 13 Kg, em boa conservação, bem fechado e intacto.	2100		
2	Aquisição de vasilhame (casco de botijão) para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha).	35		
TOTAL				

LOTE 02: Aquisição de Água Mineral e Vasilhame

Itens	Descrição	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total
1	Aquisição de água mineral (somente água, entrega do vasilhame pela PMS) em garrações/vasilhame de 20lts, em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro do prazo de validade (validade do líquido e do vasilhame).	10.500		
2	Aquisição de água mineral (água + vasilhame) em garrações/vasilhame de 20lts, em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro do prazo de validade (validade do líquido e vasilhame).	100		
TOTAL				

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- O Município fornecerá os vasilhames de botijões vazios (cascos), no ato do recebimento do botijão com carga.
- **Horário para Entrega:** das 08:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.
- **Local de Entrega:** Depósito do contratado, na Sede do Município, ou em localidades que indicar dentro Município de Seabra, conforme volume e solicitação do consumo.

Prazo de entrega: _____

Validade da proposta: _____

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Seabra, na modalidade de Pregão Presencial Nº 03/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017
Local e data

Carimbo e assinatura

Obs. Este documento deverá ser entregue O Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 3.1 do mesmo edital, e para fins do
Pregão Presencial nº 003/2017 da Prefeitura Municipal de Seabra-BA, DECLARA expressamente
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue O Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta
licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEABRA E A EMPRESA

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE SEABRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.604/0006-37 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº"

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Miranda de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF Nº e Cédula de Identidade RG SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Adelina Domingas de Jesus Nº 455, Bairro Lago Sul, Seabra – BA., CEP 46.900-000, e a CONTRATADA o Sr , brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua., – Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório Anual nº 43/2017, gerado pelo Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 003/2017 e Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Aquisição carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, em boa conservação, bem fechado e intacto, e aquisição de Água Mineral em galões/vasilhames de 20lts, para atender demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipal da Prefeitura Municipal de Seabra, para o período de 12 (doze) meses, nas quantidades especificadas na Proposta e em conformidade com os anexos do Edital do Pregão 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. A contratada entregará os produtos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, expedida através do Setor de Compras e licitações, deste Município.

3.2. Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

3.3. Os produtos deverão ser entregues neste município, em sua embalagem original de fábrica e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo obrigação da Secretaria de Administração ou Setor de Compras e Licitações proceder à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, a qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

3.4 Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Secretarias interessadas, sendo que as retiradas deverão ser executadas no endereço da licitante vencedora, na sede do Município, ou entregue nas localidades indicadas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 13.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será **ATÉ 31/12/2017** dias, podendo ser reaberto novo contrato no ano subsequente até atingir os 12 (doze) meses previstos para contratação/fornecimento, contados da assinatura deste instrumento, ou prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, ou ainda rescindido, a qualquer tempo, nos termos da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Adm. Geral

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Finanças

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.01 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.019 - Ações do Ensino para Jovens e Adultos

3.3.90.30.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0019.0047.01.02.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.020 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0004.0049.01.03.01 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0019.0047.01.02.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0015.0200.01.03.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.021 - Gestão do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0019.0047.01.02.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0004.0049.01.03.01 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.023 - Gestão do Ensino Especial- CEMAE

3.3.90.30.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.024 - Gestão das Ações do Programa PDDE

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0015.0200.01.03.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00.00.00.00.7.1.0001.0025.01.00.00 - Material De Consumo

Unidade: 05.02 - UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ.: 2.028 - Melhoria e Expansão das Ações de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Cultura

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.031 - Realização das Festas Populares

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0010.0010.04.00.00 - Material De Consumo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade: 08.01 - UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO

Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0016.0360.04.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0042.0320.04.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.050 - Desenvolvimento Urbanístico Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 09.01 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Proj./Ativ.: 2.051 - Gestão das Ações Administrativas de Des. e Turismo e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Unidade: 09.02 - UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.: 2.052 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Sec. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

Unidade: 10.01 - UNIDADE DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.054 - Administração dos Serv. Técnicos e Adm. da Sec. de Agricultura e Irrigação

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Unidade: 11.01 - UNIDADE DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

Proj./Ativ.: 2.058 - Manutenção dos Serv. Técnicos e Adm. da Sec. M. de Máquinas e Transportes

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 12.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

Proj./Ativ.: 2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 - Material De Consumo

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE SEABRA

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção dos Serviços Técnicos do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.034 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.035 - Gestão do Bloco da Média e Alta Complexidade- MAC

3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.036 - Gestão do Bloco da Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.037 - Gestão do Bloco da Vigilância e Promoção a Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00.6.1.0002.0015.02.00.00 - Material De Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0014.0100.02.04.00 - Material De Consumo

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEABRA

Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2.038 - Gestão dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD/BF e IGD/SUAS)

3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo

Proj./Ativ.: 2.039 - Gestão de Benefícios Assistenciais



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo
Proj./Ativ.: 2.040 - Gestão da Proteção Social Básica- PSB
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo
Proj./Ativ.: 2.041 - Gestão de Ações de Proteção Social Especial- PSE
3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo
Proj./Ativ.: 2.044 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Ação Social
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.9.2.0029.0400.04.00.00 - Material De Consumo
Proj./Ativ.: 2.154 - Manutenção do Recurso do Lar da Vovó
3.3.90.30.00.00.00.00.8.2.0028.0300.04.00.00 - Material De Consumo
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES
Proj./Ativ.: 2.046 - Gestão das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo
Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção do Conselho Tutela
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo
Unidade: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.048 - Apoio Técnico e Logístico ao Programa Habitação Popular
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0000.0005.00.00.00 - Material De Consumo

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia-----/-----/----- à -----/-----/-----.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra Estado Da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SEABRA-BA, de de 2017.

Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CPF:

Contratado

Testemunhas:

1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO VI

PLANILHA DE REFERENCIA – Estimativa Geral

LOTE 01: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

Itens	Descrição	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - (GÁS DE COZINHA) – acondicionado em botijão de 13 Kg, em boa conservação, bem fechado e intacto.	2100	2100	55,00
2	Aquisição de vasilhame (casco de botijão) para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha).	35	35	130,00
TOTAL ESTIMADO				120.050,00

LOTE 02: Aquisição de Água Mineral e Vasilhame

Itens	Descrição	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Aquisição de água mineral (somente água, entrega do vasilhame pela PMS) em garrafões/vasilhame de 20lts, em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro do prazo de validade (validade do líquido e do vasilhame).	10500	10,00	105.000,00
2	Aquisição de água mineral (água + vasilhame) em garrafões/vasilhame de 20lts, em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro do prazo de validade (validade do líquido e vasilhame).	100	13,00	1.300,00
TOTAL ESTIMADO				106.300,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA**

INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, em observância ao estabelecido na Lei 8.666/93, e tem por objeto orientar a contratação de pessoa jurídica para o **Registro de Preços** para aquisição carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, em boa conservação, bem fechado e intacto, para atender demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipal da Prefeitura de Seabra – BA, para o período de 12 (doze) meses, em quantidades, qualidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme estimativa geral abaixo especificada:

Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

Itens	Descrição	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - (GÁS DE COZINHA) – acondicionado em botijão de 13 Kg, em boa conservação, bem fechado e intacto.	2100	2100	55,00
2	Aquisição de vasilhame (casco de botijão) para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha).	35	35	130,00
TOTAL ESTIMADO				120.050,00

Aquisição de Água Mineral e Vasilhame

Itens	Descrição	Quant.	VI. Unit	VI. Total
1	Aquisição de água mineral (somente água, entrega do vasilhame pela PMS) em garrafões/vasilhame de 20lts, em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro do prazo de validade (validade do líquido e do vasilhame).	10500	10,00	105.000,00
2	Aquisição de água mineral (água + vasilhame) em garrafões/vasilhame de 20lts, em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro do prazo de validade (validade do líquido e vasilhame).	100	13,00	1.300,00
TOTAL ESTIMADO				106.300,00

TOTAL GERAL ESTIMADO*: R\$ 226.350,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

* O valor estimado leva em consideração o Registro de Preços da Ata do Pregão Presencial 04/2016, da P.M. de Seabra-Ba., publicado no D.O.M, Edição 821 de 29 de Abril de 2016.

1.2 – Os valores unitários estimados leva em consideração o Registro de Preços da Ata do Pregão Presencial 04/2016, da P.M. de Seabra-Ba., publicado no D.O.M, Edição 821 de 29 de Abril de 2016, sendo admitido correções e variações de preços conforme reajustes sofridos no período de Abril de 2016 até a presente data, portanto.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – GÁS DE COZINHA (GLP):

2.1 OBJETO: Aquisição carga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, em boa conservação, bem fechado e intacto, para atender demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipal da Prefeitura de Seabra – BA, para o período de 12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição das cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 Kg, torna-se indispensável para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura e suas secretarias, restando evidente que a falta dos mesmos implicará em transtorno para o preparo da merenda escolar, refeições da Unidade de Pronto Atendimento, refeições, lanches e demais necessidades das diversas secretarias do município.

2.3. ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DO PRODUTO:

Cargas de GLP de 13 kg para serem utilizadas nas cantinas, cozinhas e refeitórios das diversas secretarias e sede da Prefeitura.

Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues parcelados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após a solicitação, durante o horário comercial, na Sede da Prefeitura ou na Sede das Secretarias solicitantes, ou ainda, no local especificado pela ordem de fornecimento dentro da Sede do Município de Seabra - BA.

Deverá ser observado as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Resolução de Diretoria nº 644, de 18 de novembro de 2003.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ÁGUA MINERAL:

3.1. OBJETO: Aquisição de Água Mineral - Contratação de empresa para fornecimento de água mineral (sem vasilhame) ou água mineral com vasilhame, em garrações de vinte litros, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Seabra e suas secretarias.

3.2. JUSTIFICATIVA:

A contratação busca atender às necessidades básicas de saúde dos servidores que trabalham nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Seabra, com o fornecimento regular e periódico de garrações de água mineral natural em garrações de vinte litros.

A contratação objeto deste termo de referência se destina a atender com presteza o fornecimento de água de boa qualidade que atenda aos padrões exigidos no regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural e de água natural.

A quantidade estimada de consumo de água mineral baseou-se na média de consumo dos anos anteriores, bem como na recomendação de especialistas para o consumo diário de dois litros de água por dia, por pessoa, obtendo-se, aproximadamente, a quantidade mensal de vinte litros (01 garração) de água por servidor, considerando a média de 21 dias úteis por mês.

3.3. ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DO PRODUTO:

A contratada deverá fornecer água mineral natural, preferencialmente em garrações de vinte litros, de acordo com as solicitações oriundas das diversas secretarias da Prefeitura.

Quando o fornecimento da água for sem a inclusão do vasilhame, ou seja, somente do líquido, considera-se que a Prefeitura fornecerá, no ato da entrega, o casco/vasilhame vazio de água mineral, de acordo com a quantidade estabelecida na ordem de fornecimento.

Para a aquisição da água mineral acompanhada de vasilhames cheios (vasilhame + água), de acordo com as solicitações, considerar-se-á que será o fornecimento completo com a venda do vasilhame.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Os vasilhames (garrações de vinte litros) deverão ser novos, tipo cristal, de policarbonato, atóxico, transparente, resistente, próprio para o acondicionamento da água, com tampa plástica protetora e lacre de segurança inviolável para evitar contaminações externas, devendo os vasilhames estar dentro do prazo de validade, devidamente impresso no vasilhame.

Os garrações deverão possuir selo ou rótulo aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, constando o nome da fonte, a natureza da água, a localidade, a data e número de concessão da lavra, o nome e o endereço do concessionário, as constantes físico-químicas, a composição analítica e a classificação, além de dados como o volume do conteúdo e indicação do mês e ano do engarrafas, e ainda o prazo de validade que são informações obrigatórias para todas as águas engarrafas.

O garração e a água deverão possuir validade de, no mínimo, sessenta dias a partir do recebimento.

A contratada deverá fornecer a quantidade estimada de água estabelecida, podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretária de Administração, Secretária de Saúde e Secretária de Ação Social da Prefeitura Municipal de Seabra, atuando como fiscal titular o responsável pela Setor de Compras.